



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 79/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle do Sarampo, divulgadas pelo Ministério da Saúde, que orientam a elaboração dos Planos de Contingência do Sarampo;
2. A volta da circulação do vírus do sarampo no território nacional, a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA elaborou um Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sarampo; mediante a necessidade de manter a eliminação do sarampo no estado mediante uma vigilância epidemiológica sensível, ativa e oportuna, permitindo a identificação e a notificação imediata de todo e qualquer caso suspeito na população, com medidas de controle pertinentes. O cenário descrito reforça a necessidade da antecipação das esferas de governo ao enfrentamento de eventuais epidemias de sarampo;
3. A necessidade de planejar as ações de prevenção e controle do sarampo no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Estadual de Contingência do Sarampo, que contempla as ações de prevenção e sustentabilidade da eliminação do sarampo no território com assistência adequada, observando as competências das esferas Estadual e Municipal, visando interferir nos fatores condicionantes e determinantes da doença nos municípios cearenses.

Parágrafo Primeiro – Os gestores da saúde no Estado assumem as responsabilidades a seguir:

❖ **Responsabilidades da Esfera Estadual:**

Nível Central: •Assessorar tecnicamente as CRES e municípios; •Realizar articulação intersetorial entre as vigilâncias: epidemiológica, laboratorial, imunização; •Monitorar e apoiar as ações de prevenção e controle da doença; •Elaborar informes técnicos; •Realizar parcerias com as sociedades científicas e civis;

Nível Regional: •Assessorar e monitorar as ações de prevenção e controle da doença nos municípios pertencentes à região de saúde; •Manter o nível Estadual informado sobre as estratégias realizadas tanto na rotina quanto na identificação de casos suspeitos e/ou confirmados da doença; •Apoiar os municípios, e suas salas de vacinas, na implantação do SIPNI; •Realizar a distribuição dos imunobiológicos, mensalmente, aos municípios;

❖ **Responsabilidades da Esfera Municipal:**

Municipal (SMS): •Manter uma vigilância sensível e ativa; •Implantar o SIPNI em 80% das salas de vacinas do município; •Envolver os gestores, assim como líderes comunitários e religiosos para mobilizar a população quanto a importância da vacina; •Identificar estratégias de vacinação eficazes para o alcance das coberturas vacinais, principalmente em áreas com população não vacinada, residentes em locais de alta vulnerabilidade; •Identificar as equipes responsáveis pela investigação epidemiológica, coleta laboratorial e bloqueio vacinal durante a notificação de um caso suspeito de sarampo (ERRA);

Local (unidade de saúde): •Conhecer a população residente na área de abrangência da unidade básica de saúde, identificando, sobretudo, os bolsões de suscetíveis não vacinados; •Detectar oportunamente um caso suspeito de sarampo, bem como executar todas as ações de controle relacionado ao caso; •Registrar diariamente todos os vacinados (nominalmente).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 79/2019 – CIB/CE (Continuação)

Parágrafo Segundo – O Estado do Ceará através da Secretaria da Saúde – SESA assume as competências por áreas, conforme discriminação abaixo:

❖ Competências das Áreas a Nível Estadual:

Vigilância Epidemiológica: •Orientar quanto implementação e funcionamento da sala de situação nos municípios de ocorrência dos casos; •Apoiar a intensificação da vigilância frente à investigação de casos suspeitos e confirmados de sarampo; •Intensificar a emissão de alertas para municípios que se encontram com alto risco e muito alto risco de reintrodução do vírus do sarampo;

Imunização: •Apoiar o desenvolvimento de ações de vacinação para interromper a cadeia de transmissão do sarampo; •Emitir alertas para as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) que apresentarem casos suspeitos/confirmados de sarampo e localidades com coberturas vacinais abaixo de 95%; •Orientar quanto a realização das estratégias de vacinação;

Laboratório: •Capacitar a rede de laboratórios do Ceará para realização da coleta, acondicionamento e transporte de amostras adequadas para o diagnóstico laboratorial de Sarampo; •Realizar exames laboratoriais necessários ao diagnóstico de Sarampo, estratégicos para a Vigilância Epidemiológica, com qualidade e em tempo oportuno; •Atualizar e ampliar o cadastro de acesso ao GAL pelos técnicos da Vigilância Epidemiológica dos municípios;

CIEVS: •Apoiar nas investigações de surtos; •Apoiar as ações e monitorar os casos suspeitos e confirmados; •Articular inter setorialmente ações de prevenção e controle junto as áreas técnicas envolvidas;

NUAP: •Apoiar a notificação e a investigação dos casos suspeitos de sarampo; •Acompanhar e orientar a organização da rede de atenção para atendimento dos casos de sarampo; •Apoiar busca ativa de casos novos e de não vacinados para notificação e vacinação, respectivamente, no menor tempo possível;

CORES: •Prestar assessoria às Coordenadorias Regionais de Saúde para o seu bom desempenho frente as ações necessárias; •Promover o engajamento das Coordenadorias Regionais de Saúde no processo de planejamento das ações de prevenção e controle da doença; •Articular com as CRES a viabilização das ações a serem desenvolvidas;

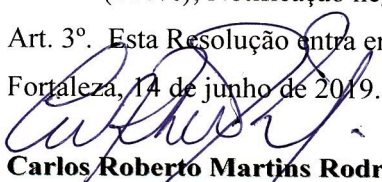
ASCOM: •Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas; •Definir, com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação; •Veicular campanha publicitária sobre prevenção e controle da doença mediante existência de um surto;

GESTÃO: •Articular com as áreas o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta; •Apoiar as estratégias de comunicação; •Apresentar semanalmente a situação epidemiológica de sarampo nas reuniões do CME diante da ocorrência do surto da doença; •Garantir o deslocamento das equipes de acompanhamento e investigação de surtos e situações inusitadas;

Art. 2º. Pactuar os Indicadores preconizados pela OPAS e MS como referência para a vigilância das doenças exantemáticas a seguir: Taxa de notificação de casos suspeitos ($\geq 2/100.000$ hab); Homogeneidade de cobertura vacinal (95%); Investigação oportuna (80%); Coleta oportuna (80%); Envio oportuno de amostras (80%); Resultado laboratorial oportuno (80%); Casos encerrados por critério laboratorial (100%); Notificação negativa (80%); e Investigação adequada (10 variáveis preenchidas) (80%).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de junho de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS